



PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 09
à 11 / 10 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.637 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL A
ADERIR AO PROGRAMA DAÇÃO -
NEGOCIA RS, PARA RECEBER IMÓVEIS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM
PAGAMENTO DE DÉBITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa DAÇÃO - NEGOCIA RS, para receber, como dação em pagamento, bens imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para a extinção de débitos que este possui com o Município de Herval, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 a 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 09 de setembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal